



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

DECRETO Nº 10.494 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DECLARA A NECESSIDADE URGENTE DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA EM ATRASO DO PRÉDIO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados – MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 10 de março de 2020, foi deferida a imissão provisória na posse ao Município de Abadia dos Dourados/MG, do prédio da Santa Casa de Misericórdia de Abadia dos Dourados;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da realização de serviços e obras no imóvel;

CONSIDERANDO a existência de contas da CEMIG em atraso com corte por falta de pagamentos;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXII do art. 24 da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de energia para promoção de reparos no prédio;

CONSIDERANDO que o valor em debito pode ser objeto de ressarcimento com utilização de verba depositada ou a ser complementada, se for o caso;

DECRETA:

Art. 1º - Seja efetivado o pagamento imediato das contas de energia em atraso do prédio desapropriado – Santa Casa de Misericórdia – que o município fora imitado na posse.

Art. 2º - Seja efetivado procedimento para o ressarcimento do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

Art.3º As despesas serão efetivadas á conta: dotação 020108154520162206033903900-363-1 (outros serviços de terceiros –pessoa jurídica).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 17 de março de 2020.

**WANDERLEI
LEMES
SANTOS:3209
0854634**

Assinado de forma digital por
WANDERLEI LEMES
SANTOS:32090854634
Dados: 2020.03.17 16:58:56 -03'00'

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

